Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

AVISO DE DISPENSA DE VALOR nº 041/2024- PROCESSO Nº 0115/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA –PR, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 28/05/2024, ÀS 23h59min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensalicitacao@novaesperanca.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://novaesperanca.pr.gov.br/filtrarModalidadeLink/7

1. DO OBJETO:

- **1.1.** Constitui objeto desta Chamada Publica é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviço de Decoração de eventos, conforme condições, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- **1.2.1. ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA;
- **1.2.2. ANEXO II** MODELO DE PROPOSTA;
- **1.2.3. ANEXO III** DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;
- **1.2.4.** _ **ANEXO IV** MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Nova Esperança, para exercício de 2024, na classificação: **06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.39.00.00 Fonte 0.3.000**
- 3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
- **3.1.** Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta licitação é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno.
- **3.2.** O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

4. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para contratação será de **R\$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais)**, no CNAE 8230-0/01.

- PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 5.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Esperança em seu endereço eletrônico https://jornalnoroeste.com/ e https://jornalnoroeste.com/ e https://novaesperanca.pr.gov.br/, sendo que a proposta e os respectivos documentos deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: dispensalicitacao@novaesperanca.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
- **5.2.** O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço municipal no setor de protocolo, localizado na Avenida Rocha Pombo, 1453, centro, Nova Esperança-Pr, Cep. 87.600-000.
- **5.3.** Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: **28.05.2024** às **23h59min.**



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

6. PROPOSTA DE PRECOS

- **6.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- **6.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- **6.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- **6.4.** Os preços ofertados deverão estar **ABAIXO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DESTE AVISO**, sob pena de serem desconsiderados julgando- se pela desclassificação.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- **7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- **7.2.** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;
- **7.3.** Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **7.4.** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 7.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 7.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** Para o julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
- **8.2.** Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
- **8.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.4.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- **8.5.** Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente..

10. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **10.1.** A execução do objeto A execução do objeto obedecerá:
- **10.2. Início da execução**: O serviço de decoração do evento deverá estar finalizado em até 01 (um) dia antes da data prevista do Evento.
- 10.3. Cronograma Horários e local(is) da execução dos serviços:
- **10.4.** O serviço será executado nas datas e horários a ser estipulado pelo Departamento de Cultura. após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
- 10.5. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:
- Os serviços de decoração deverão ser realizados utilizando todos os recursos que estão no descritivo do item, onde a empresa contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento de todo o material,



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/EDAB-D0D1-356C-7B0C e informe o código EDAB-D0D1-356C-7B0C

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

equipamentos e mão de obra necessários a execução dos serviços, bem como pela montagem, manutenção durante todo evento e desmontagem e carregamento dos mesmos;

- Os arranjos e decorações, principalmente as flores, deverão ser entregues bem acondicionados e em perfeito estado em que proporcionem sua perfeita conservação até o final do evento;
- Os materiais locados são de inteira responsabilidade da fornecedora, não serão atribuídos nenhum ônus adicional ao Município relativos aos danos ocorridos com os mesmos.
- **10.6.** Será permitida a Subcontratação: () Sim
- (x)Não
- **10.7.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 24 horas, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- **10.8.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **10.9.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **10.10.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **10.11.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

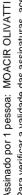
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- **11.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- **11.3.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Nova Esperança, 21 de Maio de 2024.

Moacir Olivatti

Prefeito Municipal







Gestão 2021 - 2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO 1.

- 1.1. O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviço de Decoração de eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Registro de Preços:

(x)SIM () NÃO

Item	Descrição / Especificação	Unid	Qtd	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	
CNA	AE:8230-0/01 Serviços de organiza	ção de fei	ras, congr	essos, exposiçõ	es e festas	
01	DECORAÇÃO DE EVENTO PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES. Datas a definir 05 cavaletes ou mesas com tampões retangulares de aproximadamente 1,10m x 2,20m e toalhas longas cores a definir 03 pontos com decorações lúdicas feitas com balões (passível de aprovação previamente apresentado croqui) com reposição diária. 02 Arranjos com verdes para entrada feitos em coluna de 1m com vaso de folhagens verde, (tipo: costela de adão, murta ou dracenas). 01 Arco desconstruído para colocar na parte externa da entrada feitos com balões de látex em diferentes tamanhos e cores com reposição diária. Cores a serem definidas pelo Departamento de Cultura	SERV	02	3.550,00	7.100,00	
02	Decoração do evento: Encontro de Sericicultores 23/07/2024 Montagem de um portal de entrada contendo plantas verdes colocadas de maneira aleatória, placa de entrada. Aparador com utensílios, pratos, talheres, taças, caixa térmica ou balde para gelo; Tapetes; Aparador para Arranjo de Flor; 02 Arranjos contendo Plantas verdes, Flores e Pedrinhas; 100 toalhas brancas; Cachepos com plantas verdes;	SERV	01	5.200,00	5.200,00	



	Decoração Festival Brasil -					
	06/09/2024					
	Bloco de balões desconstruídos					
	nas cores verde limão, verde					
	bandeira, amarelo ouro, amarelo					
	limão e estrelas metálicas					
	prateadas.					
	55 cadeiras de Modelo Tiffany					
03	e/ou Dior Cristal.	SERV	01	5.300,00	5.300,00	
	Forração das paredes do					
	bar/cozinha e balcão em tecido,					
	com 04 vasos de plantas verdes					
	tipo samambaia.					
	Decoração das grades em torno da					
	quadra esportiva, com tecidos em					
	formato bandô tipo cetim verde e					
	amarelo.					





						_
04	Decoração para a Exposeda - 13 e 14 de Dezembro de 2024 Decoração de camarim dos Artistas: 01 Tapete; Jogo de poltronas, sofás de 1 lugar e de 2 lugares; Mesa com tampão e toalha com cadeiras. Louça de prato, talher, taça, bandejas, suporte para frutas, balde gelo; Aparador com 01 arranjo de verdes e/ou flores; 6 toalhas brancas; Forno de micro-ondas; Frigobar. Decoração do camarim 02 dos Músicos: Mesa com cadeiras, tampão, toalha; Aparador com utensílios, pratos, talheres, taças, caixa térmica ou balde para gelo; Tapete; Aparador com 1 arranjo; 6 toalhas brancas; Caixa térmica. Decoração de 04 canteiros das árvores em frente aos stands: Plantas verdes, Flores; Pedrinhas; Decoração stand da Prefeitura: Tapete; Arranjo de vaso de vidro com folhas verdes; Vaso com planta; Poltronas; Suqueira, Bandeja com taças; Aparador. Decoração portal de entrada Restaurante: Cachepos com plantas verdes; Cordão de luzes;	SERV	01	3.800,00	3.800,00	
05	Decoração de Evento de Inauguração/solenidades (datas a definir) Hall de entrada montado com aparador com arranjo, 2 poltronas, tapete. Aparadores para servir Finger food. 02 Arranjos para aparadores. Taças água, taças de champanhe, travessas, louças e refratários para servir.	SERV	03	3.600,00	10.800,00	

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/EDAB-D0D1-356C-7B0C e informe o código EDAB-D0D1-356C-7B0C

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

06	Decoração para Evento Solene/Formatura em ginásio (datas a definir) composta por: Balões coloridos; Painel com no mínimo 05 metros decorado com tecido e escrita Arcos de balões coloridos Tapete para corredor de no mínimo 30 Metros toalha para forrar mesa de até 05 metros Corredor com colunas de 1 metro com itens decorativos;	SERV	03	5.300,00	15.900,00
	Corredor com colunas de 1 metro				
	iocai iiiciusa.				A

TOTAL R\$48.100,00

1.3. Natureza do objeto:

Serviço Comum (x) Serviço Especial ()

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando a necessidade de garantir o sucesso e a qualidade dos eventos a serem realizados pela Secretaria de Educação e Cultura, apresentamos a seguinte justificativa para a abertura do processo de dispensa de licitação para a contratação de serviços de decoração:
- 2.2. Estes são eventos importantes tanto para os alunos das escolas quanto para a Cidade num todo, visando valorização e promoção da Cultura. Para tanto, é necessário oferecer um ambiente agradável, harmonioso e organizado, de modo que se faz necessária a contratação de empresa especializada para decoração dos espaços a serem utilizados nos eventos, visto que o município não possui equipamentos e pessoal próprio especializado para desenvolver determinadas atividades correlatas à organização de eventos.
- 2.3. A decoração de eventos tais como solenidades, formaturas, festivais, requer expertise específica e conhecimento técnico para criar um ambiente adequado, que promova a identidade do evento e proporcione uma experiência memorável aos participantes.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

3.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizado será o menor preço por item.

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **6.1.** A execução do objeto obedecerá:
- **6.1.1. Início da execução**: O serviço de decoração do evento deverá estar finalizado em até 01 (um) dia antes da data prevista do Evento.

6.1.2. Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços:

O serviço será executado nas datas e horários a ser estipulado pelo Departamento de Cultura. após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

6.1.3 Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

- Os serviços de decoração deverão ser realizados utilizando todos os recursos que estão no descritivo do item, onde a empresa contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários a execução dos serviços, bem como pela montagem, manutenção durante todo evento e desmontagem e carregamento dos mesmos;
- Os arranjos e decorações, principalmente as flores, deverão ser entregues bem acondicionados e em perfeito estado em que proporcionem sua perfeita conservação até o final do evento;
- Os materiais locados são de inteira responsabilidade da fornecedora, não serão atribuídos nenhum ônus adicional ao Município relativos aos danos ocorridos com os mesmos.



The state of the s

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

6.2. Será permitida a Subcontratação: () Sim (x) Não

- 6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 24 horas, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. Obrigações Da Contratante

- 6.8.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.8.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.8.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.8.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.8.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.9. Obrigações Da Contratada

- 6.9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.9.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.9.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.9.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.9.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.9.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.9.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.9.8. No valor devem estar incluídas as taxas de alimentação, transporte e hospedagem, que ficarão à responsabilidade da empresa CONTRATADA.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste,



Assinado por 1 pessoa: MOACIR OLIVATTI

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal n° 6.059/2023.

- 7.2. A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 7.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 7.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 7.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Guilherme Stella Lopes, Matrícula nº 4114, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
- 7.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Jéssica de Oliveira Silva, matrícula n° 3700, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21
- 7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 7.10. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Roberta Fernandes Martins, matrícula nº 2793, para exercer a gestão contratual.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

- 8.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo? (x) SIM () NÃO
- 8.2. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 8.3. Para fins de reajuste inflacionário do valor, tem-se que a data base será 08 de maio de 2024, data em que se formalizou a pesquisa de mercado

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

- 9.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Guilherme Stella Lopes.
- 9.2. Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.
- 9.3. Cotação de preços solicitada formalmente via e-mail, para 03 (três) empresas da região, que são comprovadamente fornecedoras efetivas deste objeto. Após várias tentativas de obter retorno, apenas 01 (uma) retornou o pedido de cotação.
- 10.4. Devido a composição dos itens, que para cada tipo de evento existem necessidades específicas, não foi possível encontrar contratações similares de outros entes públicos, nem tampouco utilizar como parâmetro de preços, a consulta foi feita no site http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao, em portais transparência dos municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/.
- 10.5. Consulta na plataforma de pesquisa de preços: Banco de Preços https://www.bancodeprecos.com.br.







Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br Gestão 2021 - 2024

10.6. Metodologia: O preço máximo de referência foi obtido através do menor preço dos valores encontrados.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.39.00.00 FONTE 1.000

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade. **Elaborado em:** 08/05/2024. **Aprovado em:** 08/05/2024.

Jessica de Oliveira Silva Responsável pela emissão do Termo de Referência Assistente Administrativo

> Edno Guandalin Secretário Municipal de Educação

> > **Guilherme Stella Lopes Fiscal de Contratos**

Jessica de Oliveira Silva Fiscal de Contratos Substituto

Roberta Fernandes Martins Gestor de Contratos





Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social: CNPJ Nº: Endereço: Telefone: Conta Bancária:

Item	Descrição / Especificação	Unid	Qtd	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
CNAF	E:8230-0/01 Serviços de organiza	ição de fe	iras, congr	essos, exposiç	ões e festas
01	DECORAÇÃO DE EVENTO PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES. Datas a definir 05 cavaletes ou mesas com tampões retangulares de aproximadamente 1,10m x 2,20m e toalhas longas cores a definir 03 pontos com decorações lúdicas feitas com balões (passível de aprovação previamente apresentado croqui) com reposição diária. 02 Arranjos com verdes para entrada feitos em coluna de 1m com vaso de folhagens verde, (tipo: costela de adão, murta ou dracenas). 01 Arco desconstruído para colocar na parte externa da entrada feitos com balões de látex em diferentes tamanhos e cores com reposição diária. Cores a serem definidas pelo Departamento de Cultura	SERV	02	3.550,00	7.100,00
02	Decoração do evento: Encontro de Sericicultores 23/07/2024 Montagem de um portal de entrada contendo plantas verdes colocadas de maneira aleatória, placa de entrada. Aparador com utensílios, pratos, talheres, taças, caixa térmica ou balde para gelo; Tapetes; Aparador para Arranjo de Flor; 02 Arranjos contendo Plantas verdes, Flores e Pedrinhas; 100 toalhas brancas; Cachepos com plantas verdes;	SERV	01	5.200,00	5.200,00





	Decoração Festival Brasil -				
	06/09/2024				
	Bloco de balões desconstruídos				
	nas cores verde limão, verde				
	bandeira, amarelo ouro, amarelo				
	limão e estrelas metálicas				
	prateadas.				
	55 cadeiras de Modelo Tiffany				
03	e/ou Dior Cristal.	SERV	01	5.300,00	5.300,00
	Forração das paredes do				
	bar/cozinha e balcão em tecido,				
	com 04 vasos de plantas verdes				
	tipo samambaia.				
	Decoração das grades em torno				
	da quadra esportiva, com				
	tecidos em formato bandô tipo				
	cetim verde e amarelo.				





	Dagawaga mawa a Ermanada				
04	Decoração para a Exposeda - 13 e 14 de Dezembro de 2024 Decoração de camarim dos Artistas: 01 Tapete; Jogo de poltronas, sofás de 1 lugar e de 2 lugares; Mesa com tampão e toalha com cadeiras. Louça de prato, talher, taça, bandejas, suporte para frutas, balde gelo; Aparador com 01 arranjo de verdes e/ou flores; 6 toalhas brancas; Forno de micro-ondas; Frigobar. Decoração do camarim 02 dos Músicos: Mesa com cadeiras, tampão, toalha; Aparador com utensílios, pratos, talheres, taças, caixa térmica ou balde para gelo; Tapete; Aparador com 1 arranjo; 6 toalhas brancas; Caixa térmica. Decoração de 04 canteiros das árvores em frente aos stands: Plantas verdes, Flores; Pedrinhas; Decoração stand da Prefeitura: Tapete; Arranjo de vaso de vidro com folhas verdes; Vaso com planta; Poltronas; Suqueira, Bandeja com taças; Aparador. Decoração portal de entrada Restaurante: Cachepos com plantas verdes; Cordão de luzes;	SERV	01	3.800,00	3.800,00
05	Decoração de Evento de Inauguração/solenidades (datas a definir) Hall de entrada montado com aparador com arranjo, 2 poltronas, tapete. Aparadores para servir Finger food. 02 Arranjos para aparadores. Taças água, taças de champanhe, travessas, louças e refratários para servir.	SERV	03	3.600,00	10.800,00





Gestão 2021 - 2024

06	Decoração para Evento Solene/Formatura em ginásio (datas a definir) composta por: Balões coloridos; Painel com no mínimo 05 metros decorado com tecido e escrita Arcos de balões coloridos Tapete para corredor de no mínimo 30 Metros toalha para forrar mesa de até 05 metros Corredor com colunas de 1 metro com itens decorativos; 10 Vasos de plantas ornamentais Montagem e desmontagem no local inclusa.	SERV	03	5.300,00	15.900,00
	ORAL DA DRODOSTA PÉ		_	TOTA	L R\$48.100,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ ()

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

de 2024.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx) Representante Legal¹

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/EDAB-D0D1-356C-7B0C e informe o código EDAB-D0D1-356C-7B0C





Gestão 2021 - 2024

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA **OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob	as sanç	ões ad	lministr	ativas cab	íveis	e as pe	nas da	lei, para	OS	devidos 1	fins e
especialmente	no	que	se	referir	а	DISPE	NSA,	que	а	propo	nente
				, (com s	ede				, inscri	ta no
CNPJ/MF sob n.			n								,
portadores(as) da	Cédula	a de Id	lentidad	de RG n				e inscrito	o(s) ı	no CPF s	ob n.
			é [r	nicroempr	eende	dor ind	lividual	/microem	pres	a/empres	sa de
pequeno porte]	nos ter	mos da	a legisl	ação vige	nte, r	ião poss	suindo	nenhum	dos	impedim	entos
previstos no § 4.º	do artig	o 3.º da	a Lei Co	mplementa	ar n. 1	23/2006	j.				
										LOCAL,	data.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx) Representante Legal²



¹ Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/EDAB-D0D1-356C-7B0C e informe o código EDAB-D0D1-356C-7B0C

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DISPENSA № 41/ 2024	ļ
PROCESSO: 115/2024	

VALIDADE DA ATA: XX/XX/202X

Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório. 1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital desta dispensa.

exigências estabelecidas neste instrumento. conforme as especificações e exigências contidas no

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão de obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

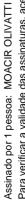
2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1

valor M	<u>aximo do Lote:</u>	K\$().		
Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
- 3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- 3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.





Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/EDAB-D0D1-356C-7B0C e informe o código EDAB-D0D1-356C-7B0C

<u>Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR</u>



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste** de preços mediante apostila, e aplicará o índice IPCA-E. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o dia 08 de maio de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.
- 4.2. A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano contado da data da apresentação das propostas.
- 4.3. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021.
- 4.3.1. O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **10 dias úteis**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
- 4.3.2. A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
- 4.3.3. A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
- 4.3.4. Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.
- 4.4. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.
- 4.5. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

- 6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:
- a) o fornecedor for liberado;
- b) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
- 6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.
- 6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:
- a) pela encerramento de sua vigência;
- b) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- c) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- 8.1. A execução do objeto obedecerá:
- 8.2. **Início da execução**: O serviço de decoração do evento deverá estar finalizado em até 01 (um) dia antes da data prevista do Evento.
- 8.3. Cronograma Horários e local(is) da execução dos serviços:
- 8.4. O serviço será executado nas datas e horários a ser estipulado pelo Departamento de Cultura. após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
- 8.5. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:
- 8.6. Os serviços de decoração deverão ser realizados utilizando todos os recursos que estão no descritivo do item, onde a empresa contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários a execução dos serviços, bem como pela montagem, manutenção durante todo evento e desmontagem e carregamento dos mesmos;
- 8.7. Os arranjos e decorações, principalmente as flores, deverão ser entregues bem acondicionados e em perfeito estado em que proporcionem sua perfeita conservação até o final do evento;
- 8.8. Os materiais locados são de inteira responsabilidade da fornecedora, não serão atribuídos nenhum ônus adicional ao Município relativos aos danos ocorridos com os mesmos.
- 8.9. Será permitida a Subcontratação: () Sim
- (x)Não
- 8.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 24 horas, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.15. Obrigações Da Contratada CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações Da Contratante

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Obrigações Da Contratada

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução



P

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

do objeto e, ainda:

- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) No valor devem estar incluídas as taxas de alimentação, transporte e hospedagem, que ficarão à responsabilidade da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.
- 10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 10.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Guilherme Stella Lopes, Matrícula n° 4114, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
- 10.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Jéssica de Oliveira Silva, matrícula n° 3700, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21
- 10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 10.10. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Roberta Fernandes Martins, matrícula n° 2793, para exercer a gestão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/EDAB-D0D1-356G-7B0C e informe o código EDAB-D0D1-356G-7B0C

<u> Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR</u>



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos:
- b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;
- 11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.
- 11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- 11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.
- 12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.
- 12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

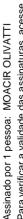
- 13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício: 03.012.06.182.0031.2.004.3.3.90.39.00.00. 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 03.012.06.182.0031.2.004.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o Fornecedor que quando contratado:
- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa:

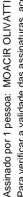


<u> Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR</u>



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- 15.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.5. A multa **não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor** do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 15.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.
- 15.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 15.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 15.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 15.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
- 15.10.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 15.10.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 15.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação









Gestão 2021 - 2024

de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança – Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP, portal da transparência e no Diário Oficial do Município de Nova Esperança-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Nova Esperança, data.

AUTORIDADE COMPETENTE	FORNECEDOR			
TESTEMUNHAS:				
1-	2-			





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EDAB-D0D1-356C-7B0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MOACIR OLIVATTI (CPF 208.XXX.XXX-00) em 23/05/2024 09:37:36 (GMT-03:00)

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/EDAB-D0D1-356C-7B0C